



Prefeitura Municipal de Indianópolis

Estado do Paraná

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: indianopolis@cianet.com.br

Praca Caramuru, 150 - Fone/Fax: (0xx44) **674-1313** CEP 87210-000 - INDIANÓPOLIS - PARANÁ

L E I N° 027/97.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a modificar itens dentro do sistema tributário municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam modificadas as alíquotas que geram valores das Taxas e dos Impostos inscritas na Lei Municipal nº 044/73 de 16/11/73, os quais serão cobrados sobre a Unidade Fiscal de Indianópolis (UFI), na época do lançamento.

Art. 2º - As Taxas de Licença para abertura, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, prestadores de serviços, comércio ambulante, profissionais liberais, diversões e outras taxas, serão cobrados anualmente de conformidade com a seguinte tabela:

a) - Estabelecimentos Comerciais, industriais e outros

Com 01 empregado	05 (cinco) UFI
Com 02 empregados	07 (sete) UFI
Com 03 empregados	09 (nove) UFI
Com 03 até 05 empregados	11 (onze) UFI
Com 05 até 10 empregados	12 (doze) UFI
Com 10 até 15 empregados	14 (quatorze) UFI
Com 15 até 20 empregados	16 (dezesseis) UFI
Com 20 até 30 empregados	20 (vinte) UFI
Com 30 até 40 empregados	25 (vinte e cinco) UFI
Com 40 até 50 empregados	30 (trinta) UFI
Com mais de 50 empregados	34 (trinta e quatro) UFI

b)- Estabelecimentos que explorem boates, casa de jogos, casas lotéricas e estabelecimentos congêneres:

Com espetáculos artísticos	05 (cinco) UFI	Sem
espetáculos artísticos	03 (três) UFI	

- c) - Profissionais Liberais 15 (quinze) UFI
- d) - Estabelecimentos Bancários 34 (trinta/quatro) UFI
- e) - Cinemas em geral 05 (cinco) UFI
- f) - Comércio Ambulante 60% da UFI pôr dia
- g) - Circos e Parques de Diversões 02 (duas) UFI pôr dia

Prefeitura Municipal de Indianópolis

Estado do Paraná

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: indianopolis@cianet.com.br

Praca Caramuru, 150 - Fone/Fax: (0xx44) **674 - 1313** CEP 87210-000 - INDIANÓPOLIS - PARANÁ

h) - TAXAS DIVERSAS

Requerimentos	0,25% da UFI
Certidões	0,25% da UFI
Lançamentos de Tributos	0,25% da UFI
Taxa de Expediente	0,25% da UFI
Certidão Negativa	0,25% da UFI
Cobrança de Tributos	0,25% da UFI
Alvará de Construção (pôr m2 em alvenaria)	3% da UFI
(pôr m2 em madeira)	2% da UFI

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que incidem sobre os Profissionais Liberais, prestados pôr empresas ou profissionais autônomos e demais prestadores de serviços constantes da lista do artigo 150, da Lei Municipal nº 044/73 de 16/11/73, serão cobrados anualmente de conformidade com a seguinte tabela:

- a) - Engenheiros, Agrônomos, Arquiteto, Urbanistas, Médicos, Veterinários, Advogados, Dentistas, Economistas, e demais profissionais (12) UFI (Unidade fiscal de Indianópolis).
b) - Contadores, Técnico em Contabilidade, Corretores de Imóveis, de acordo com a Lei Federal nº 4116, de 27/08/1962; Despachantes 08 (oito) UFI (Unidade Fiscal de Indianópolis).
c) - Viajantes Autônomos e os Representantes Comerciais (pessoa física) referidas na Lei Federal nº 4886, de 09/12/65, 3% (três pôr cento) da renda bruta anual.

d) - Motorista de Taxi e demais Motoristas Profissionais, 05 (cinco) UFI (Unidade Fiscal de Indianópolis).

e) - Os Profissionais Liberais e os demais prestadores de serviços previsto na lista de serviços do artigo 150, 05 (cinco) UFI (Unidade Fiscal de Indianópolis).

Art. 4º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 031/94, de 12/12/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, Em 16 de dezembro de 1997.

MANUEL DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicação:

Tribuna de Cianorte
Edição nº - 2.086
Data - 21/12/97
Página - 04 do 2º caderno.